

Código de Conduta			
V. 13/07/11	4ª Versão		
Revisada por:	Camargo Corrêa	Samarco	Odebrecht
Aprovada por:	Fórum Clima – Ação empresarial sobre as mudanças climáticas		



Fórum Clima – Ação Empresarial sobre Mudanças Climáticas

Histórico do documento:

Escrito por: Tatiana Donato Trevisan – Secretaria Executiva em 10 de março de 2011

Revisão interna:

Revisor 1: Renata Araújo (Vale) – 14 de março de 2011

Revisor 2: Márcia Bueno (Alcoa) – 21 de março de 2011

Revisor 3: Mariana Parra (Ethos) – 28 de março de 2011

Encaminhamento aos revisores externos ao GT em 31 de março de 2011 por Tatiana Donato Trevisan

Revisão externa:

Revisores: Camargo Corrêa/ Samarco/ Odebrecht

Período da revisão: 01 de abril a 12 de julho de 2011

Consolidado em 13 de julho de 2011

Revisão do Fórum Clima: xx de xxx de 2011

Código de Conduta			
V. 13/07/11	4ª Versão		
Revisada por:	Camargo Corrêa	Samarco	Odebrecht
Aprovada por:	Fórum Clima – Ação empresarial sobre as mudanças climáticas		



Código de Conduta

1. Apresentação

O objetivo deste documento é orientar a conduta dos participantes do Fórum Clima – Ação Empresarial sobre as Mudanças Climáticas, regular os relacionamentos internos e externos do Fórum, bem como motivar sua continuidade, tendo em vista o cumprimento de sua missão de articular o diálogo entre as empresas e o governo visando contribuir para que o Brasil possa atingir os compromissos da Política Nacional de Mudanças do Clima, mantendo sua competitividade econômica.

Este Código estabelece princípios e regras que, após aprovados em reunião do Comitê Executivo do Fórum Clima com o consenso de todos os integrantes, na forma prevista em seu Estatuto, são de observância obrigatória a todos os membros do Fórum Clima. O Código de Conduta poderá ser atualizado quando necessário para manter a motivação e continuidade do Fórum Clima, cumprindo as expectativas pautadas pelo Comitê Executivo constantes da “Carta Aberta ao Brasil sobre Mudanças Climáticas”.

2. Valores e Compromissos

São valores fundamentais:

- I. Ética;
- II. Transparência;
- III. Comprometimento;
- IV. Cooperação.

São compromissos fundamentais:

Conforme estabelecidos no Estatuto do Fórum Clima.

3. Vedações

É vedado aos membros:

- I. Desrespeitar os valores e compromissos expressos no presente Código de Conduta, no Estatuto, na Carta Aberta ao Brasil sobre Mudanças Climáticas e nos demais

Código de Conduta			
V. 13/07/11	4ª Versão		
Revisada por:	Camargo Corrêa	Samarco	Odebrecht
Aprovada por:	Fórum Clima – Ação empresarial sobre as mudanças climáticas		



documentos que vierem a ser elaborados e aprovados pelo Comitê Executivo na forma e com os quóruns previstos no Estatuto;

- II. Não atender às normas vigentes ou desenvolver atividades ou comportamentos considerados ilícitos pela legislação brasileira em vigor.

4. Confidencialidade de Informações

Os membros do Fórum Clima (“Partes Receptoras”) devem respeitar a máxima confidencialidade no uso das informações e dados empresariais que não sejam de domínio público e venham a ser conhecidas em reuniões do Comitê Executivo e dos Grupos de Trabalho.

Para os fins do presente instrumento, “Informação Confidencial” significa quaisquer dados, documentos, desenhos, planilhas, materiais técnicos, idéias, fórmulas, tecnologias, deliberações, discussões e demais informações orais ou escritas que venham a ser de qualquer forma divulgadas às Partes Receptoras em reuniões do Comitê Executivo e dos Grupos de Trabalho e cuja divulgação não tenha sido previamente aprovada pelo Comitê Executivo, na forma estabelecida no artigo 12 do Estatuto.

As Partes Receptoras se obrigam a manter em confidencialidade toda e qualquer Informação Confidencial que receberem, bem como se obrigam a não utilizar as Informações Confidenciais para qualquer finalidade diversa daquelas assumidas neste Código de Conduta e no Estatuto do Fórum Clima.

Fica estabelecido que os casos de descumprimento, pelas Partes Receptoras, de qualquer das obrigações aqui descritas, terão suas conseqüências deliberadas pelo Comitê Executivo, nos termos do quanto previsto no Estatuto.

A confidencialidade prevista neste Código de Conduta sobreviverá pelo prazo em que o Fórum Clima existir ou até que seja aprovada a divulgação da Informação Confidencial pelos membros, contado da data de desistência ou exclusão de algum membro do Fórum Clima, com relação ao membro desistente ou excluído.

5. Comunicações sobre o Fórum Clima a Terceiros

Qualquer membro do Fórum Clima poderá falar em nome do grupo, desde que forneça apenas informações não confidenciais e posicionamentos oficiais do Fórum Clima, já aprovados nas devidas instâncias estabelecidas no Estatuto e desde que sejam relacionados a atuação do Fórum Clima sob pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos causados aos demais

Código de Conduta

V. 13/07/11	4ª Versão		
Revisada por:	Camargo Corrêa	Samarco	Odebrecht
Aprovada por:	Fórum Clima – Ação empresarial sobre as mudanças climáticas		



membros. Os membros do Fórum Clima não devem fornecer informações do grupo que não sejam públicas para os representantes da mídia ou a terceiros, nem ter com a mídia nenhum tipo de contato voltado para a divulgação de qualquer “Informação Confidencial”. É vedado o direito de qualquer membro do Fórum Clima falar em nome de outra empresa, que não seja a sua ou em nome do Fórum Clima, ressalvada apenas as hipóteses de informações não confidenciais e posicionamentos oficiais do Fórum, que trata este item 5. O descumprimento das disposições aqui previstas terá suas consequências, quando relativas ao Fórum Clima, deliberadas pelo Comitê Executivo, nos termos do quanto previsto no Estatuto.

6. Conflito de Interesses

Considera-se em conflito de interesses um ou alguns membros do Fórum Clima, quando a matéria em discussão versar sobre falha ou inadimplemento deste com relação às obrigações previstas neste Código de Conduta, no Estatuto ou em qualquer compromisso assumido pelo Fórum Clima. Os membros em conflito de interesses devem ausentar-se das discussões e abster-se de votar nas decisões do Comitê Executivo que tratem da referida matéria. O Comitê Executivo deliberará a respeito das consequências do inadimplemento ou falha e poderá solicitar que tal membro participe parcialmente das discussões, visando proporcionar maiores informações sobre o caso e as partes envolvidas nos limites previamente estabelecidos. Neste caso, deverá se ausentar da parte final da discussão, incluindo o processo de decisão da matéria.

A presente proposta será apresentada em reunião do CE, a realizar-se em xx de xxxxx de 2011 e é passível de adequações. A sua aprovação dar-se-á pela unanimidade dos membros do Fórum Clima.